

Administração Central  
Unidade de Recursos Humanos

Ofício Circular nº 057/2014 – URH

São Paulo, 23 de outubro de 2014.

**Ref. Recesso Escolar e Registro de Frequência**

Prezado(a) Diretor(a),

Tem o presente a finalidade de alertar Vossa Senhoria quanto ao recesso escolar, ou seja, **férias escolares**, que ocorre anualmente no mês de julho, nas Unidades de Ensino do CEETEPS – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, período este devidamente remunerado e um direito da categoria dos professores, garantido pelo artigo 322 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e pela Súmula nº 10 do TST – Tribunal Superior do Trabalho, **não podendo o mesmo ser confundido com as férias individuais do próprio do docente**, previstas no **artigo 129 da CLT**.

Considerando que no período de férias escolares, o docente está em disponibilidade **remunerada** perante o estabelecimento de ensino, **podendo ser convocado somente para ministrar exames**, não se exigindo outra prestação de serviços, conforme §2º do artigo 322 da CLT;

Considerando que o §2º do artigo 322 da CLT estabelece:

“Art. 322 - No período de exames e no de **férias escolares, é assegurado aos professores o pagamento, na mesma periodicidade contratual**, da remuneração por eles percebida, na conformidade dos horários, durante o período de aulas. (grifo nosso)

(...)

§ 2º No período de férias, **não se poderá exigir dos professores outro serviço senão o relacionado com a realização de exames.**” (grifo nosso)

Considerando que a Súmula n.º10 do Tribunal Superior do Trabalho consolida:


“**O direito aos salários do período de férias escolares assegurado aos professores** (art. 322, caput e § 3º, da CLT) não exclui o direito ao aviso prévio, na hipótese de dispensa sem justa causa ao término do ano letivo ou no curso das férias escolares.” (grifo nosso)

Considerando que no recesso escolar ou férias escolares, não há suspensão do contrato de trabalho.

Desta maneira, informo a Vossa Senhoria, que pelo fato dos docentes não prestarem serviços no período de recesso escolar, **não deverão assinar a Folha de Frequência ou registrar o ponto**, exceto nos comparecimentos relacionados à realização de exames.

Certo de poder contar com sua colaboração.

Atenciosamente,

  
**ELIO LOURENÇO BOLZANI**  
Coordenador Técnico  
Unidade de Recursos Humanos

Ilmo. Senhor(a)  
Diretor(a)  
DD Diretor da ETEC/FATEC